**LEI Nº. 1842**
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Regi e dá outras providências."

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica denominada como **"TRAVESSA ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA"**, a travessa sem saída localizada no Bairro Regi e que tem seu início na Rua Pedro Florize e segue por uma extensão de 107,50 metros (cento e sete metros e cinquenta centímetros) de comprimento, com 4,00 (quatro) metros de largura, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.**

**COITI MURAMATSU**
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.

**MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO**
Secretária Interina da Administração